

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ALUGUEL DE ESTRUTURA DE RÁDIO PARA SOM AUTOMOTIVO, E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GOIATUBA

A entrega deverá ser de primeira qualidade, e deverá apresentar, também, a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos adquiridos (na planilha de compras, em anexo), não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste termo.

1.1 - DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	8	PS	Aluguel de estrutura de rádio para o som automotivo, e demais componentes necessários, incluindo montagem, operação e desmontagem

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura sonora adequada para as festividades municipais, assegurando qualidade técnica, segurança dos participantes e organização do evento, em conformidade com os padrões exigidos para eventos de grande porte.

4 – FORMAS DE EXECUÇÃO

4.1 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega.

4.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

4.3 O prazo para entrega será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação pelo Setor competente.

4.4 A Prefeitura Municipal de Goiatuba através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos equipamentos, produtos, bens e/ou materiais e prestação de serviço, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a execução dos serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

5 – AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de Serviço fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FISCALIZAÇÃO

A entrega dos equipamentos ou a prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, que deverão, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada a aplicação do desconto correspondente, encaminhando a documentação para pagamento.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O(s) material (is) será (ão) recebido(s) da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação

8 – DO FATURAMENTO

A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA – Rua São Francisco nº 570 – Centro – Goiatuba-GO.

c) Constar o nº do CNPJ da Prefeitura: 01.753.722/0001-80;

d) Quantidade fornecida;

e) Especificação do produto fornecido;

f) Preço unitário e total da fatura.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas que deverá ser pago em até trinta dias mediante apresentação de Nota Fiscal, após a entrega e conferência dos produtos, realizado por meio de crédito em conta corrente em nome da Contratada.

9.2 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

10 – DO JULGAMENTO

Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11 - OBRIGAÇÕES DO(S) VENDEDOR(ES) VENCEDOR(ES)

11.1 Disponibilizar os produtos e/ou serviços cotados em no máximo 05 (cinco) dias, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

11.2 O vencedor deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

11.3 Deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.

11.4 Deverá, também, fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.

11.5 Ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber os produtos e/ou serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste.

12.2 Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:

12.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste termo e seus anexos;

12.2.2 Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, correspondente ao material, produto, bem e/ou serviço efetivamente entregue, atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da concorrente vencedora e o constante na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Goiatuba, 12 de janeiro de 2026.



Carlos Henrique Soares Borges
Assessor de Gabinete